

**PROPRIEDADE ARTÍSTICA E INTELECTUAL NA INTERNET.  
CREATIVE COMMONS BR E CREATIVE COMMONS US**  
*Isabel Gomes e Silva (ICV-UFPI), Cláudio Augusto Carvalho Moura  
(Orientador Depto. Letras-UFPI) Ágnes Ravany de Sousa Meneses  
(Colaborador)*

## INTRODUÇÃO

É necessário acompanhar a evolução tecnológica, pois a *internet*, como mecanismo de disseminação e divulgação mundial de informações, tem sido tema de discussões no que concerne ao direito autoral e à propriedade artística e intelectual.

A facilidade e a massificação de transferência de arquivos digitalizados (textos, músicas, imagens, filmes, etc.) através da rede (*web*) para computadores de todo o mundo, tem preocupado autores que querem proteger suas obras e fazer valer os seus direitos sobre a sua arte, pois o conteúdo disponibilizado *on-line*, na maioria das vezes, é utilizado e apropriado de forma ilegal. A facilidade com que se alienam os direitos do autor sobre sua respectiva obra vem exigindo maior eficácia e adequação social da legislação em vigor que versa sobre os direitos autorais.

Contudo, existem as licenças criativas, que conjuntamente à lei do direito autoral, possibilita o uso de informação e conteúdo intelectual, recriando livremente algumas obras. Elas são permissões concedidas pelo autor com a finalidade de compartilhar conteúdos, dados e informações de interesse coletivo com o público. Dentro do vasto campo das licenças criativas há uma concessão, denominada *Creative Commons*, que regulamenta de forma mais aberta e padronizada (tendo como referência a legislação que versa sobre os direitos autorais na maioria dos países), buscando expandir a quantidade de obras criativas disponíveis *on-line*.

## METODOLOGIA

O projeto de pesquisa “Propriedade Artística e Intelectual na *Internet*” teve início com um levantamento bibliográfico sobre o conteúdo teórico disponível acerca dos temas. Baseado na bibliografia sugerida pelo orientador foi feito um estudo preliminar, objetivando a compreensão e familiarização com o tema abordado na pesquisa.

Dessa forma, foi possível conhecer e entender algumas das principais leis que regem a propriedade artística e intelectual na *internet*. A proteção aos direitos do autor e dos titulares de criação intelectual é conferida pela Lei Nº. 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais e os que lhe são conexos. A Lei dispõe que são protegidas quaisquer criações do espírito e que estejam expressas em meios tangíveis ou em meios intangíveis que seja conhecido atualmente ou que se invente no futuro. Neste projeto, foram analisadas as questões relativas aos direitos autorais das produções artísticas diante das facilidades tecnológicas de reprodução, possibilitadas pelos equipamentos digitais, principalmente com a ampliação do mais disseminado meio de comunicação e compartilhamento de informações: a *internet*.

Após o levantamento teórico atualizado da literatura crítica sobre as relações entre a arte e os meios de produção e distribuição, foi possível estabelecer uma comparação da visão crítica contemporânea com a mais antiga. Observamos que com a modernização dos meios de comunicações foram criadas algumas licenças criativas que concedem permissões para uso compartilhamento de obras intelectuais com menos restrições, a fim de compartilhar cada vez mais o conhecimento.

Foram analisadas as versões brasileira e estadunidense dos sites *Creative Commons*, em seguida discutimos a respeito das licenças que os dois sites oferecem, e também questionamos sobre as semelhanças e diferenças entre as duas versões, o que nos revelou que o Brasil ainda está um pouco aquém na discussão sobre o papel da tecnologia em relação aos Estados Unidos, porém esta realidade vem se modificando no Brasil e está progredindo cada vez mais, visando não uma tentativa de regulamentar a internet brasileira, mas protegê-la contra uma regulamentação inadequada ou um ambiente sem leis.

## RESULTADOS

Atualmente, o mundo digital traz mais questões acerca dos métodos de protecionismo da produção artística do que há alguns anos atrás, embora, ao mesmo tempo em que facilita a difusão de informações e conteúdos diversos, é uma barreira patente contra a legalidade nas transações comerciais, pois a democratização de dados ocasionada pela revolução “cibernética” entrou em extrema contradição com o aparato legal que o Estado dispunha, até então, como mecanismos de resolução de conflitos no que tange aos Direitos Autorais.

Ao passo que discutimos o papel da tecnologia no fazer artístico, através das relações entre autor, obra e meio, explicitamos os pontos de convergência e divergência relacionados ao direito autoral e às licenças criativas.

Apesar de a repercussão sobre os *site Creative Commons* ser pouco disseminada no Brasil, estamos passando por uma significativa evolução sobre a questão da inclusão da cultura digital. O ministério da Cultura propôs uma reforma na Lei dos Direitos Autorais no Brasil, e o Marco Civil da *Internet* que está sendo elaborado para regulamentar a rede *Web*, buscará consolidar um conjunto de direitos e responsabilidades aos diversos usuários da internet. O *Creative Commons* busca uma moderação no compartilhamento de obras intelectuais, não possuem uma posição extremista de nenhum dos lados: copyright ou domínio público, nem tenta ser um modelo ideal para todos, busca apenas uma alternativa para aqueles que têm interesse de proteger suas obras e ao mesmo tempo poder compartilhá-las e estabelecer quais tipos de licenças quer para sua obra intelectual.

O CC constitui uma ferramenta bastante útil a qualquer pessoa que possua uma criação intelectual e deseje ter seus direitos e divulgá-las em meio virtual, podemos encontrar algumas obras marcados com as suas respectivas licenças de uso com “alguns direitos reservados”. Desta maneira o CC nos permite utilizar as informações respeitando os direitos dos autores proprietários da obra. Não observamos divergências nos sites neste ponto, porém, por outro lado notamos que existe pouca divulgação e infelizmente são poucas as pessoas que

tem conhecimento da existência do *Creative Commons* e acabam por não utilizar essa ferramenta tão útil atualmente.

## CONCLUSÃO

A arte é uma das principais formas de transmissão de cultura entre os povos. A produção artística é protegida pelas leis autorais. A Internet se constitui num dos alicerces do processo de globalização desenfreada por qual passamos atualmente, sendo, esta, responsável pela transformação do mundo em aldeia global e pelo processo de sincretismo cultural jamais experimentado pela humanidade. É primordial que o Direito, como elemento ordenador da sociedade e responsável pela solução de conflitos, atue sempre com o escopo de adequar o corpo de leis e a jurisprudência (num sentido mais estrito de tomada de decisões dos tribunais) à constante dinâmica da sociedade.

*Creative Commons Brasil* e *Creative Commons US* surgiram como uma solução criativa e tem adquirido bastante autonomia que é gerada pela tecnologia digital, pois não podemos negar que estamos vivendo uma “imersão digital”, já existem milhões de obras licenciadas através do projeto CC. Esta realidade revela uma grande evolução que fortalece e amplia a disseminação do conhecimento científico, sendo possível que o direito autoral seja exercido diretamente e com grande facilidade e praticidade por seus criadores intelectuais.

## APOIO:

NUPLID/ UFPI

## COLABOROU:

Agnes Ravany de Sousa Meneses.

## REFERÊNCIAS:

- CABRAL, Rafael. **O passado e o futuro dos direitos autorais**. In Revista eletrônica *Estado Link*. Disponível em <http://blogs.estadao.com.br/link/o-passado-e-o-futuro-dos-direitos-autorais/>, visita em 01/08/2010.
- CALDAS, Ana Lúcia. **Governo e especialistas ainda discutem regras para a internet no país**. In Revista eletrônica *Agência Brasil*. Disponível em [http://agenciabrasil.ebc.com.br/home/-/journal\\_content/56/19523/1025597](http://agenciabrasil.ebc.com.br/home/-/journal_content/56/19523/1025597), visita em 23/08/2010.
- CASTRO, Lincoln Antônio de. **NOÇÕES SOBRE DIREITO AUTORAL**. Disponível em <http://www.uff.br/direito/artigos/lac-03.htm>, visita em 05/10/2009.
- COLARES, Rodrigo Guimarães. **Direitos autorais na Internet: uma questão cultural**. In Revista eletrônica *Jus Navigandi*. Disponível em <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6365>
- FILHO, Plínio Martins. **Direitos autorais na Internet**. Ci. Inf. vol.27 n.2 Brasília 1998. Disponível em <http://www.scielo.br>, visita em 10/09/2009
- GOYANES, Marcelo. **Tópicos em propriedade intelectual: marcas, direitos autorais, designs e pirataria**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

PAVLAVRAS CHAVE: Propriedade Intelectual, Direito Autoral e Internet